



Município de Paripueira

Edital do Pregão Eletrônico 07/2019

Sistema de registro de preços

O Município de Paripueira (AL), através deste(a) Pregoeiro(a), legalmente constituído, considerando o que consta dos autos do respectivo processo administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com exclusividade para participação de ME e EPP a exceção dos itens cujo estimado superar o limite legal da exclusividade, e tipo menor preço, adjudicação por **ITEM**, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição do objeto constante no Anexo 001.

IMPORTANTE:

Abertura das propostas:

17/07/2019, às 08:00 h.(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Disputa:

17/07/2019, às 08:15 h.(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Tempo de disputa:

05 (cinco) minutos, mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

Formalização de Consultas:

Pelo correio eletrônico: licitacoes.paripueira@gmail.com.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE:

1.	Disposições preliminares.	2
2.	Objeto do pregão.....	2
3.	Formalização de consultas.	2
4.	Forma, recebimento e abertura das propostas e data do pregão.....	3
5.	Referência de tempo.	4
6.	Condições gerais.	2
7.	Regulamento operacional do certame.....	4
8.	O julgamento, a adjudicação e a homologação.	6
9.	Impugnação ao edital e recursos.	6
10.	Penalidades.	6
11.	Contratação.	7
12.	As obrigações do contratante e do(a) contratado(a).....	7
13.	Recursos orçamentários.	7
14.	Da entrega, recebimento e pagamento.....	8
15.	Disposições finais.	8
16.	Foro.....	9

ANEXOS:

1. Objeto (especificações e quantitativos) e condições específicas do Registro de Preços;
2. Minuta da ata de registro de preços;
3. Modelo de proposta de preços;
4. Modelo de declarações;
5. Minuta da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).



Município de Paripueira

1. Disposições preliminares.

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido e disponibilizado pelo Banco do Brasil S/A, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Terá aplicação subsidiária a normatização prevista no *Regulamento do Licitações-e*, na *Cartilha do Comprador* e na *Cartilha do Comprador*, todos disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br.

1.4 Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

1.4.1 Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;

1.4.2 Ata de Registro de Preços (ARP): documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.4.3 Órgão Gerenciador do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

1.4.4 Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que informar sua demanda para participar do SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

1.4.5 Órgão Aderente: órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, não tendo participado dos procedimentos do certame para Registro de Preços, adere à Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciado;

1.4.6 Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

1.4.7 Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração.

2. Objeto do pregão.

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 001** deste Edital.

3. Retirada do edital e formalização de consultas.

3.1 O edital poderá ser adquirido no site www.licitacoes-e.com.br, <http://www.paripueira.al.gov.br>, ou solicitado por qualquer interessado através de mensagem eletrônica ao e-mail licitacoes.paripueira@gmail.com, informando seus dados de qualificação (nome completo, CPF ou CNPJ, telefones e e-mail para contato) e o número da licitação indicado no preâmbulo deste edital.

3.2 Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por meio eletrônico no e-mail licitacoes.paripueira@gmail.com, informando seus dados de qualificação (nome completo, CPF ou CNPJ, telefones e e-mail para contato) e o número da licitação.

3.3 As consultas serão respondidas via correio eletrônico ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no *chat de mensagens*.

4. Condições gerais.

4.1 A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2 Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



Município de Paripueira

- 4.3 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.
- 4.4 Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência da Administração.
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação dos licitantes são aqueles previstos no Anexo 001.
- 4.6 Não haverá reajuste de preços.
- 4.7 As condições de recebimento do objeto da licitação e as condições de pagamento estão previstas no Anexo 001, além doutras específicas.

5. Forma, recebimento e abertura das propostas.

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada no formato do indicado nos anexos deste Edital, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, caso aja, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

5.2.1 Especificações claras, minuciosas e completas dos produtos/serviços ofertados, informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas exigidas no Anexo 001, para o componente proposto, podendo as características exigidas serem comprovadas através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica ou correlatos;

5.2.2 Prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme o Anexo 001, deste Edital;

5.2.3 Indicação do prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.2.4 Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o previsto no Anexo 001, deste Edital.

5.2.5 Declaração do licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucros, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, peças de reposição, manutenção, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro e outros, incidentes no fornecimento do objeto licitado, conforme Anexo 001, deste Edital;

5.2.6 Declaração da licitante de que concorda e atende a todos os itens deste Edital e seus anexos, subscrita por seu representante e com reconhecimento de firma;

5.2.7 Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

5.3 No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável, sendo que todos os valores estarão discriminados numericamente e por extenso.

5.4 A Administração se reserva ao direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo fabricante do item ofertado.

5.5 A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

5.6 Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às indicadas no Anexo 001, deste Edital.

5.7 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.10 A proposta deverá conter valor unitário de item a ser licitado, levando-se em consideração a unidade/apresentação descrita no Anexo 001, cotado em Reais (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de sua apresentação, até o efetivo pagamento.

5.11. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexeqüível ou superior aos praticados no mercado (art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

5.12 A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a marca para os itens ofertados, excetuados aqueles que, pela sua natureza e apresentação, não dispuserem de marca, sendo que, no caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, a Administração reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.



Município de Paripueira

5.13 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens desta licitação.

5.13.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.13.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. Referência de tempo.

6.1 Todas as referências de tempo presentes no Edital e seus anexos, no Aviso de Licitação, durante a Sessão Pública ou em qualquer outro ato observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília (DF)** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. Regulamento operacional do certame.

7.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de *chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)*, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

7.2.1 Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento Banco do Brasil S/A ou na cartilha para fornecedores, disponível no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.5.1 Os dados para acesso devem ser informados no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e, por isso, o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Município de Paripueira

7.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que, a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 00h30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 00h30min (trinta minutos), findo o qual será encerrada a recepção de lances, sendo que, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por item, para que seja obtida redução, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16 O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento à todas as exigências para habilitação, dispostas na legislação aplicável e no Anexo 001.

7.17.1 O licitante vencedor terá o prazo de 00h30min (trinta minutos), a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para enviar sua proposta atualizada com os preços finais ofertados, que será analisada de acordo com os requisitos do Edital e, em sendo aceita, ser-lhe-á solicitado o envio dos documentos habilitatórios, quando disporá de 00h20min (vinte minutos), contados dessa nova solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.17.2 Tanto a proposta atualizada de preços quanto os documentos necessários à habilitação, previstos no Anexo 001, deverão ser digitalizados de maneira legível no formato *PortableDocumentFormat(.pdf)* em um único arquivo ou em tantos quantos sejam as páginas da documentação, hipótese em que deverão ser reunidos e comprimidos pelo(a) licitante no formato dos utilitários *WinZip (.zip)* ou *WinRAR (.rar)* e encaminhados, nos prazos previstos no item 7.17.1, para o endereço de correio eletrônico informado para a formalização de consultas, com posterior encaminhamento, no prazo de (03) três dias úteis, ao endereço da sede administrativa do Município, em envelopes lacrados e rotulados com as informações relativas ao certame e mídia contendo o arquivo da proposta em formato de texto (.doc, .odt, .rtf), consoante modelo que segue:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município]
[indicar a licitação]
[indicar o dia e hora da realização da sessão pública]
[indicar o objeto]
[Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município]
[indicar a licitação]
[indicar o dia e hora da realização da sessão pública]
[indicar o objeto]
[Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]

7.17.4 Inobservâncias de prazos e/ou forma implicará(ão), quando for o caso, desclassificação ou inabilitação.

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital cabendo, nessa etapa, a negociação com o participante para melhor preço para, subsequentemente, .

7.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor



Município de Paripueira

da proposta ou lance de **menor preço por item**.

8. O julgamento, a adjudicação e a homologação.

8.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço por item**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 003, deste Edital.

8.2 A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, a nova planilha de preços.

8.2.1 Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no tópico que segue.

8.3 A homologação da adjudicação item ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9. Impugnação ao edital e recursos.

9.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Município, a licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3 Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- a) declaração da vencedora;
- b) anulação ou revogação do pregão;
- c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a administração.

9.4 O Recurso de que trata a alínea *a*, do subitem 9.3, dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo que a inobservância da apresentação em tempo de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5 Não serão aceitos como Recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

9.6 O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os Recursos de que tratam as alíneas *b* e *c* do subitem 9.3, deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8 A intimação dos atos referidos na alínea *b*, do subitem 9.3, será feita na forma prevista em legislação cabível.

9.9 Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto.

9.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Penalidades.

10.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a)



Município de Paripueira

fornecedor(a) der ensejo.

10.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

10.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

10.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

10.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

11. Contratação.

11.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá como prazo de validade aquele previsto no Anexo 01 e que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.1.2 Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, até o limite de 12 (doze) meses, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

11.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores poderá ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 Sempre que o(a) licitante vencedor(a) não atender à convocação, nos termos definidos neste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

11.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o(a) adjudicatário(a) obriga-se a fornecer os bens a ele(a) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.7 Os Órgãos e Entidades Federais, Estaduais ou Municipais que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.7.1 Como requisito para eventuais adesões à(s) ata(s) de registro de preços, o Órgão ou Entidade interessado deverá apresentar a caracterização do objeto a ser adquirido, as justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração e a pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos referidos bens com os preços de mercado.

11.7.2 Em nenhuma hipótese será admitida aquisição em quantitativos superiores àqueles previstos na(s) respectiva(s) ata(s).

11.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. As obrigações do contratante e do(a) contratado(a).

12.1 As obrigações do contratante e do(a) contratado(a) serão aquelas previstas no Anexo 001 e/ou Anexo 002.

13. Recursos orçamentários.



Município de Paripueira

13.1 As despesas decorrentes das aquisições pretendidas, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes rubricas indicadas no Anexo 001.

14. Da entrega, recebimento e pagamento.

14.1 As condições de entrega, recebimento e pagamento serão aquelas previstas no Anexo 001.

15. Disposições finais.

15.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

15.1.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 00h10min (dez minutos), a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo facultada, ainda, a prorrogação, a qualquer tempo, dos prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, ficando determinado que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas na forma prevista no item 3, deste edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão.

15.7.1 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.7 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.2 As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

15.8 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.8.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as licitantes por meio eletrônico, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

15.9 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15.12 A forma de comunicação entre os interessados/licitantes e a Administração se dará preferencialmente por via eletrônica.

15.13 Todos os anexos são complementares ao edital e, portando, de observância obrigatória,



Município de Paripueira

inclusive no que tange aos requisitos necessários à regularidade do certame.

16. Foro.

16.1 É competente a Comarca da Administração para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Paripueira (AL), 03 de julho de 2019.

José Valter de Lima [Pregoeiro]



Município de Paripueira

Anexo 001 – Termo de referência do objeto licitado
(Especificações técnicas e complementares
e normas de execução e complementares pertinentes à licitação)

1. Especificação do objeto e distribuição em itens:

Itens	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Unid.	Quant.
01	Amalgamador Odontológico, tipo digital e capsular.	Un.	03
02	Aparelho de Raio X Odontológico, coluna móvel, digital, unidade de comando programável, mínimo de 03 faixa de tensão (Kvp).	Un.	03
03	Armário Vitrine aço 2 portas laterais de vidro.	Un.	10
04	Autoclave Horizontal de Mesa mínimo 60 litros até 75 litros, digital, câmara de esterilização em alumínio.	Un.	05
05	Autoclave Horizontal de Mesa mínimo 60 litros até 75 litros, digital, câmara de esterilização em aço inoxidável.	Un.	05
06	Braçadeira p/injeção em aço inoxidável, apoio do braço estofado, pedestal com altura regulável.	Un.	10
07	Cadeira p/Coleta de Sangue, material confecção estofado, braçadeira regulável.	Un.	05
08	Cadeira Odontológica Completa (equipo, sugador, refletor) c/equipo tipo cart, unidade auxiliar 3 pontas, cabeceira biarticulada, comando pedal, 5 terminais, refletor multifocal, cuba em porcelana/cerâmica, 2 canetas de alta rotação.	Un.	03
09	Cadeira de Rodas Adulto material aço/ferro pintado braços removíveis, pés removíveis, com elevação de pernas e suporte de sorro.	Un.	03
10	Carro de curativos em aço/ferro pintado com balde e bacia.	Un.	08
11	Carro de Curativos em aço inoxidável, com balde e bacia.	Un.	08
12	Central de Nebulização mínimo 6 saídas simultâneas, suporte com rodízios, Potência mínima de 1/4 de HP.	Un.	05
13	Compressor Odontológico, capacidade mínima 60 litros, potência 2,0 HP	Un.	03
14	DEA (Desfibrilador Externo Automático) 3 eletrodos, bateria p/mínimo 300 choques, tela de ECG.	Un.	03
15	Dermatoscópio.	Un.	02
16	Eletrocardiógrafo, 12 canais, c/laudo interpretativo, suporte c/rodízio bateria interna, tela LCD, memória, software p/exame em computador.	Un.	03
17	Equipo Cart Odontológico tipo pedestal com rodízio c/terminal p/ micromotor, seringa tríplice e terminal p/alta e baixa rotação.	Un.	05
18	Escada com 2 degraus em aço/ferro pintado.	Un.	10
19	Escada com 2 degraus em aço inoxidável.	Un.	10
20	Esfigmomanômetro adulto tecido em algodão, feixe tipo velcro.	Un.	20
21	Esfigmomanômetro infantil, tecido em algodão, feixe tipo velcro.	Un.	20
22	Esfigmomanômetro obeso tecido em algodão, feixe tipo velcro.	Un.	20
23	Estetoscópio Adulto, auscultador cromado duplo.	Un.	10
24	Estetoscópio Infantil, auscultador cromado duplo.	Un.	10
25	Foco Refletor Ambulatorial, iluminação em LED, haste flexível.	Un.	05
26	Lanterna Clínica, tipo LED, material de confecção em aço.	Un.	15
27	Laringoscópio Adulto com 3 lâminas em aço inox.	Un.	10
28	Laringoscópio Infantil com 3 lâminas em aço inox.	Un.	10



Município de Paripueira

29	Medidor de glicose semi-completo digital		25
30	Mesa Ginecológica, posição do leito fixo, em aço inoxidável.	Un.	03
31	Mesa de Exames aço inoxidável, posição do leito móvel, gabinete com portas e gavetas e suporte para papel.	Un.	05
32	Mesa de Mayo, em aço inoxidável.	Un.	08
33	Mocho p/consultório odontológico em aço/ferro pintado.	Un.	08
34	Negatoscópio, em aço inoxidável, tipo de parede/6 corpos.	Un.	10
35	Oftalmoscópio bateria recarregável, mínimo 5 aberturas e 60 lentes.	Un.	03
36	Otoscópio, bateria recarregável, fibra óptica c/ mínimo 10 espéculos reusáveis	Un.	10
37	Oxímetro de Pulso Portátil, com curva plestimográfica e três sensores de SpO2.	Un.	15
38	Reanimador Pulmonar Adulto (Ambú) em silicone, com reservatório.	Un.	03
39	Reanimador Pulmonar Pediátrico (Ambú), em silicone, com reservatório.	Un.	03
40	Seladora manual de mesa, aplicação convencional, controle de temperatura digital.	Un.	03

2. Normas gerais e complementares.

2.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, detalhados nos itens acima, condicionado à solicitação da Administração, **que expedirá Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) no local indicado, o que deve ser considerado para fins de elaboração de proposta de preços.**

2.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagem, descrição de prazo de garantia e demais requisitos, quando for o caso.

2.2.1 Quando for o caso, as embalagens dos produtos deverão ser feitas de materiais que garantam a integridade de seu conteúdo e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, sendo vedada sua re-utilização.

2.3 O prazo mínimo de garantia é de 12 (doze) meses, contados da entrega, se não houver outro expressamente estipulado no Edital e seus anexos.

2.4 Além da entrega nos locais designados pela Administração, o(a,s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) também descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados pelo gestor do contrato, responsabilizando-se, ainda, o fornecedor, por eventuais danos causados aos produtos.

2.5 Não serão aceitos, na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

2.6 Caso o prazo de garantia do produto não corresponda às exigências deste Anexo, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para ela, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

3. Fornecimento de amostras e metodologia de avaliação.

3.1 A critério da Administração, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão pública do Pregão, amostras do(s) produto(s) arrematado(s) indicados na proposta em quantidade suficiente para a análise.

3.1.1 Quando for o caso, as amostras poderão, a critério da Administração, ser substituídas por documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escritas, sendo que aqueles que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.

3.2 Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, o responsável indicado pela Administração verificará se as especificações de rótulo, embalagem e/ou ficha técnica das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital.



Município de Paripueira

3.3 As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo no conteúdo, da embalagem e na documentação apresentada.

3.4 Caso seja constatada a necessidade ou quando as marcas apresentadas sejam desconhecidas e/ou nunca adquiridas por aquela Administração, a(s) amostra(s) enviada(s) poderão passar por testes de aceitabilidade e rendimento.

3.5 Após a verificação, será emitido parecer técnico do setor competente, devidamente fundamentado, quanto à aprovação das amostras apresentadas, procedendo-se à devolução dos materiais, se possível.

3.6 Este parecer será considerado no julgamento do Pregoeiro e da Equipe de Apoio quanto à decisão final do Pregão Eletrônico.

3.7 Não serão aceitas amostras que deixem de conter:

- a) Nome do Licitante;
- b) Número da licitação;
- c) Número do lote/item.

3.8 Ultrapassado o prazo de entrega das amostras, ou não apresentada na data aprazada, importará na desclassificação sumária da proposta da licitante.

3.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

3.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Pregão.

4. Condições de habilitação.

4.1 A comprovação de habilitação do(s) licitante(s), assegurado o benefício para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro dos seus respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 748/2007;

a.1) Não será aceito CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior, entretanto, se por falha for apresentado CNPJ de Instrução Normativa anterior, haverá pesquisa na internet da inscrição atualizada, e caso haja algum impedimento, o(a) licitante será inabilitado(a);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, relacionando o objeto social ao da licitação e, nos demais casos, o Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, relacionando o objeto social ao da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 27, da Lei Federal nº 8.036/1990), comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

f) Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores a presente sessão pública ou dentro do prazo de validade constante no documento.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2 Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Declaração de que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma prevista neste Edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho,



Município de Paripueira

salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), na forma prevista neste Edital;

e) Demais declarações previstas no Anexo 004;

4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado a essas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do momento em que a licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital;

4.5 No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

4.6 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax), reservando-se ao Pregoeiro a prerrogativa de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5. As obrigações da Administração e do(a) contratado(a).

5.1 À Administração caberá a realização dos pagamentos na forma prevista neste Anexo, bem como subsidiar o(a) contratada(a) com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

5.2 Ao(À) contratado(a) caberá, além daquelas obrigações alhures expressamente previstas no Edital e seus anexos:

5.2.1 Instalar os condicionadores de ar em local designado pelo gestor da contratação;

5.2.2 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Administração ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.3 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta (art. 75, da Lei Federal nº 8.666/1993).

5.2.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

5.2.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros;

5.2.6 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pelos seus prepostos;

5.2.7 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas no Edital e seu(s) anexo(s), sem qualquer ônus adicional para a Administração;

5.2.8 Observar no transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc;

5.2.9 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens/serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.2.10 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Anexo, que originou esta contratação e de sua proposta;

5.2.11 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Administração;

5.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Administração em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.



Município de Paripueira

5.2.13 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

6. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

7. Vigência da ata de registro de preços.

A ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

8. Órgão participantes do registro de preços.

Todos os Órgãos, Repartições e desdobramentos administrativos, incluindo as Secretarias do Município, tendo como gestor do registro de preços a Secretaria Municipal de Administração ou servidor designado expressamente para esse fim pela Autoridade Competente.

9. Pagamento.

9.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

9.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

9.4 O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

9.5 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

10. Local de execução.

Paripueira (AL).

José Valter de Lima [Pregoeiro]



Município de Paripueira

Anexo 02 – Minuta da ata de registro de preços

Modalidade de Licitação	Número

Aos [data], presente de um lado o [Município], neste ato representado(a) por [autoridade], doravante denominado Administração, e do outro [fornecedores], simplesmente denominado de Fornecedor, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº [número] e homologada às fls. [número], referente ao Pregão/Concorrência nº [número] para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no [indicar licitação], conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de [materiais ou serviços] a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de [prazo] meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

(1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo 06 do respectivo Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, são:

[preços]

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993).



Município de Paripueira

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.



Município de Paripueira

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



Município de Paripueira

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;

XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



Município de Paripueira

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

..... /

(local)

(data)

.....

(Administração)

.....

(Fornecedor)

.....

(Testemunha/CPF)

.....

(Testemunha/CPF)



Município de Paripueira

Anexo 03 – Modelo de proposta comercial

[papel timbrado]

Proponente:

[qualificar detalhadamente o proponente]

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de [indicar Município].

Referência: [indicar o tipo, número e objeto da licitação]

P R O P O S T A

Planilha de preços:

Lote [indicar o lote].

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Proposto
Valor global do lote				

Lote [indicar o lote].

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Proposto
Valor global do lote				

Valor global da proposta: [indicar o somatório dos valores de todos os lotes]

[acrescentar as declarações e demais apontamentos impostos pelo edital]

[local e data]

[assinatura]



Município de Paripueira

Anexo 04 – Modelo de declarações

Modalidade de Licitação	Número

Fornecedor:

[qualificar fornecedor]

DECLARAÇÕES:

O(A) licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

O(A) licitante DECLARA que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

O(A) licitante DECLARA que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

O(A) licitante DECLARA que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O(A) licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O(A) licitante DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999)

[Local e data]

[Diretor ou Representante Legal]



Município de Paripueira

Anexo 05 – Minuta da Autorização de Fornecimento de Material



**Prefeitura Municipal
de Paripueira**

**Autorização(ões) de Fornecimento de
Material (AFM)**

de Licitação	Número

Razão Social	CNPJ

Endereço	CEP

Comunicamos ao fornecedor acima qualificado que o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) autorizou a realização da aquisição dos produtos abaixo, na conformidade da sua proposta e da respectiva ata de registro de preços:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor	
					Unit.	Total
00001						-
00002						-
00003						-
00004						-
00005						-
00006						-
00007						-
00008						-
00009						-
00010						-
00011						-
00012						-
00013						-
00014						-
00015						-
00016						-
00017						-
00018						-
00019						-
00020						-
Valor da ordem de fornecimento						R\$ 0,00

Fica, por este ato, o fornecedor ciente da obrigação de realizar o fornecimento na forma e prazos previstos no respectivo Edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços, expondo-se às consequências da aplicação das penalidades ali previstas.

Dotação orçamentária:

--

Ciente e de acordo com o fornecimento.

Local	Data	Gestor(a) da Ata de Registro de Preços	Fornecedor
Paripueira (AL)	22/02/2010		